



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

## **LEI N° 101/98**

**DE: 11 DE NOVEMBRO DE 1.998**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação, e dá outras providências".*

*Osvaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Resolução n° 005/93, Artigo 140, Parágrafos 6° e 8°, sanciona a seguinte Lei:*

*Artigo 1° - Fica aberto no Orçamento do atual exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 89.000,00 (Oitenta e e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações:*

### **I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

20.03.03.07.021.2.003 -	
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
Total da Secretaria .....	15.000,00

### **II - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

20.06.10.07.021.2.011 -	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	10.000,00
Total da Secretaria .....	10.000,00

### **III - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

20.07.13.75.428.2.012 -	
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
Total da Secretaria .....	20.000,00

### **IV - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**

20.08.15.81.483.2.021 -	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
20.08.15.81.486.2.014 -	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	10.000,00
Total da Secretaria .....	11.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

## V - SECRETARIA DE TRANSPORTE

20.09.16.88.531.2.017 -	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	21.000,00
20.09.16.88.531.3.024 -	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	12.000,00
Total da Secretaria .....	33.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>89.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º da presente Lei, serão cancelados parcialmente e outras totalmente, as seguintes dotações:

## I - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

20.06.10.58.323.3.015 -	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	20.000,00
20.06.10.58.323.3.016 -	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	13.000,00
Total da Secretaria .....	33.000,00

## II - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

20.07.13.75.428.2.013 -	
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	10.300,00
20.07.13.75.428.3.020 -	
4.1.2.0.00 - Equipamento Material Permanente	30.000,00
Total da Secretaria .....	40.300,00

## III - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

20.08.15.81.485.3.023 -	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	3.200,00
Total da Secretaria .....	3.200,00

## IV - SECRETARIA DE TRANSPORTE

20.09.16.88.531.3.027 -	
4.1.2.0.00 - Equipamento Material Permanente	12.500,00
Total da Secretaria .....	12.500,00

**TOTAL GERAL .....** **89.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 1.998.

Gabinete do Prefeito  
Em, 11 de Novembro de 1.998.

N  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

Osvaldo Fulador  
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**

## I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.03.03.07.021.2.003 -

3.1.1.23.00 - Outros Serviços e Atividades

Total da Secretaria

## II - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

20.03.10.07.021.2.011 -

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

Total da Secretaria

## III - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

20.03.15.07.021.2.012 -

3.1.2.4.00 - Outros Serviços e Atividades

Total da Secretaria

## IV - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

20.03.18.07.021.2.013 -

3.1.1.1.00 - Equipamentos e Materiais Diversos

20.03.18.07.021.2.014 -

3.1.2.2.00 - Material de Consumo